PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 038
PROJETO DE LEI 038/89
AUTORIA Executivo
APUCARANA

PUBLICADO NO JORNAL "TRIBUNA DA CIDADE" EM 02/03/89

# L E I Nº 027/89

Súmula: Dá nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 073/85, de 11/07/1985, para o fim que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - O Artigo 1º do Decreto nº 073/85, de 11/07/1985, que deu nova redação ao Artigo 1º do Decreto nº 117/84, de 17/10/1984, que delimitou o perímetro urbano da sede do Distrito de Correia de Freitas, neste Município, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica delimitado o perímetro urbano da sede do Distrito de Correia de Freitas, neste Município, com as seguintes confrontações:

Principiando na rua Generoso Marques com a divisa da quadra nº 04; segue confrontando com as quadras nºs 04 e 05 até a rua Dr. Willi Davis; deste ponto segue pela rua Dr. Willi Davis no rumo norte com 12,50 metros; deste ponto segue pela divisa das datas de terras nºs 17 e 18, da quadra nº 06, com 52,50 metros; deste ponto segue pela divisa das datas de terras nºs 17 e 09, da quadra nº 06, com 12,50 metros; deste ponto segue pela divisa das datas de terras nºs 17 e 13, da quadra nº 06, com 7,50 metros; deste ponto segue pela divisa das datas nºs 13 e 14, da quadra nº 06, com 40,00 metros; deste ponto segue pela rua Dr. Martins de Camargo até a confluência com a rua Faxinal até a Travessa dos Pioneiros; deste ponto segue pela divisa do lote nº 28, até a divisa com o quinhão 51; deste ponto segue divisando com os lotes nºs 5-9 e 5-7 do quinhão 51 até a divisa com o quinhão 21-B; deste ponto segue confrontando com a divisa do quinhão 21-B e 19 até a estrada denominada de "Estrada do Meio"; deste ponto segue pela citada estrada até outra estrada de acesso do Distrito; deste ponto segue pela estrada de acesso até a Rua Generoso Marques; deste ponto segue pela rua Generoso Marques, com 80,00 metros até outro ponto; deste ponto segue pela divisa do lote nº 13, da quadra nº 03, com 55,00 metros; deste ponto segue ainda pela divisa do lote nº 13, da quadra nº 03, com 7,50 metros; deste ponto segue pela divisa dos lotes nºs 09 e 08, da quadra nº 03, com 25,00 metros; deste ponto segue pela divisa do lote nº 04, da quadra nº 03, com 7,50 metros; deste ponto segue ainda pela divisa do lote nº 04, da quadra nº 03, com 40,00 metros; deste ponto segue pela rua Dr. Munhoz da Rocha até a rua Dr. Martins de Camargo, deste ponto segue pela rua Dr. Martins de Camargo até a confluência da rua Generoso Marques até a divisa da quadra nº 04, ponto de partida".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, ao 1º dia do mês de setembro de 1989.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração